

sublinhando mesmo que se não houvesse imediatas providências nessas, só lhe restaria valer-se dos meios judiciais para obter o que lhe é devido, com o ressarcimento "dos vultuosos e incontáveis prejuízos advindos de tão longa omissão". 9 — Não recebi, pois, esta Conselho de Administração, qualquer manifestação da Prefeitura, a 10 de novembro de 1961 foi encaminhada nova representação ao Senhor Prefeito, ficando protocolada sob n.º 23.000, solicitando-lhe "marifetes" para o prazo mínimo possível, o mais tardar até o dia 17 das 12h, para a Companhia, em caso de falta de tal resposta, a Companhia, teria de incluir este assunto na C.ª do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, a ser publicada no dia 18 do corrente mês, para que o órgão supramencionado Companhia decidisse definitivamente qual das medidas oficiais e legais que devem ser tomadas e reconhecidas, a fim de cessar os prejuízos e incontestáveis direitos da Companhia e dos seus acionistas. Além disso, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia "Antarctica Paulista", em 1.º de novembro de 1961, dirigiu-se, em consideração especial ao Sr. Prefeito, por carta pessoal, reiterando o empenho da Companhia em ver solucionado o assunto e salientando a progressiva e irremediável situação de déficit, recebida por ocasião da audiência de 15 de maio de 1961, não cumprida. O Sr. Prefeito respondeu a essa missiva em carta pessoal de 17 de novembro de 1961, declarando que não promovera os entendimentos de mútuo interesse da Companhia e da Prefeitura, por não dispor dos indispensáveis recursos materiais face a um orçamento deficitário e contando com um mínimo de disponibilidades financeiras imputado o Município de assumir compromissos para uma próxima e efetiva liquidação, de encargos de maior vulto. Acrescentou: Sua Excelência, que sua administração continuava no propósito de tudo fazer para chegar a um acordo que permita a compensação do débito, em condições vantajosas para as partes. 10 — Considerando que essa carta do Sr. Prefeito não correspondia bem aos entendimentos havidos, voltou o Presidente do Conselho de Administração a enviar a Sua Excelência nova carta pessoal, em 23-11-1961, assim vazada: "Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Prestes Maia Dd. Prefeito Municipal da Cidade de São Paulo — Agradeço, mais uma vez, a gentileza de V. Excia., enviando-me sua carta de 17 do corrente em resposta à que enderecei ao ilustre Prefeito em data de 12. Disse V. Excia., na sua referida carta, que não promoveu, antes, os entendimentos de mútuo interesse entre a Municipalidade e a Companhia Antarctica Paulista, por não dispor dos indispensáveis recursos materiais, face a um orçamento deficitário e contando a Prefeitura com um mínimo de disponibilidades financeiras, impedindo o Município de assumir e efetivar liquidação de encargos de maior vulto, a respeito dessas alegações, permita-me V. Excia., lembrar, ainda outra vez, os entendimentos que mantive com V. Excia., em audiência realizada a 15 de maio deste ano, quando estive em seu Gabinete, juntamente com minha irmã, Dona Erna Belian Wernsdorff, também do Conselho de Administração da Companhia Antarctica Paulista, tratando da liquidação do crédito proveniente da ação possessória movida pela mesma empresa contra a Municipalidade, visando grande área do "Parque Antarctica", cuja decisão judicial foi confirmada, integralmente, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e que transitou em julgado. Nessa ocasião, ficou V. Excia., ciente de que a Companhia conhecia as dificuldades entradas pelo novo governo, no tocante às finanças do Município, pelo que foi manifestada a boa vontade dos dirigentes da Companhia Antarctica Paulista em que o assunto ficasse resolvido mediante um acordo, no qual ficassem atendidos os interesses recíprocos de ambas as partes. Decorridos cerca de seis meses, sem que tivesse a Companhia Antarctica Paulista recebido qualquer comunicação de V. Excia., ou de qualquer outro órgão da Prefeitura Municipal, e, após reiterados ofícios encaminhados pela via oficial, é que tomei a liberdade de me dirigir a V. Excia., reclamando uma pronta e definitiva solução para o caso, uma vez que o Município continua em débito para com a Companhia Antarctica Paulista, cada vez mais se agravando em decorrência dos juros de mora que se acumulam, da mesma maneira que se assiste a desvalorização do dinheiro, por força da inflação que, impiedosamente, destrói a economia nacional, com grandes e graves prejuízos à Companhia e, por consequência, a sua maior acionista, a Fundação Antonio e Helena Zerrener Instituição Nacional de Beneficência, em cujos quadros

diretivos, de ambas as entidades, tenho a honra de participar. Outro argumento, contido em sua citada carta de 17 do corrente, V. Excia., menciona que o ofício requisitório, referente à expropriação da área do "Parque Antarctica", foi "processado estritamente de acordo com o Ato n.º 430 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça que rege a matéria", pelo que em forma dessas disposições o andamento do processo obedece necessariamente à ordem cronológica dos pedidos cujo atendimento ocorre nos limites das verbas próprias, anteriormente instituídas e praticamente esgotadas neste exercício. Sinto não poder aceitar essa explicação de V. Excia., pois, conforme consta de ofícios encaminhados à Prefeitura e a V. Excia., vindos os autos da ação possessória à instância de origem foi iniciada a execução do julgado e, depois de homologada a liquidação, foi expedido o ofício-requisitório em data de 29 de abril de 1960, encaminhado pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Municipal (1.º Ofício) ao Egrégio Tribunal de Justiça, onde tomou o número 973-60, sendo que a requisição foi encaminhada pelo Ilustre Chefe do Poder Judiciário à Prefeitura Municipal pelo ofício C-1-985, de 12 de maio de 1960, constando da "Relação de Remessa" sob número ES-72, da mesma data. Portanto, há cerca de um ano e meio que o ofício requisitório já se encontra na Prefeitura Municipal, para ser devidamente cumprido. O ato n.º 430, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, foi invocado por V. Excia., como determinando ordem cronológica no processamento das requisições. — Na verdade, isso não corre, uma vez que esse Ato n.º 430, de 18 de junho de 1954, apenas contém instruções para o cumprimento do disposto no artigo 918, do Código do Processo Civil, que disciplina a execução de sentença e, na Fazenda Pública, determinando, por outro lado, os requisitos que devem conter os ofícios-requisitórios expedidos pelos Juizes da Fazenda Pública (Estadual e Municipal). — De qualquer forma, entretanto, o tempo já decorrido da entrada do ofício-requisitório na Prefeitura Municipal, há ano e meio derruba qualquer argumentação quanto à ordem cronológica no processamento dessa requisição judicial. Em outro trecho de sua amável carta, V. Excia., declarou que sua administração continua no propósito de tudo fazer para chegar-se a um acordo permitindo a compensação do débito nas condições mais vantajosas para as duas partes. Sempre foi esse o intuito da Companhia Antarctica Paulista, tantas vezes já demonstrado ao Poder Público e cuja colaboração tem sido proclamada reiteradas vezes. Entretanto, peço licença para declarar a V. Excia., que tendo em vista as delongas que vêm obstando a solução do presente caso, será ele objeto de apreciação e deliberação dos acionistas da Companhia Antarctica Paulista, em Assembleia Geral Extraordinária, que está convocada para o dia 28 do corrente. Se, porventura, a deliberação dessa Assembleia for no sentido de que a Companhia deve agir, de conformidade com os preceitos legais, para obter o cumprimento da decisão judicial que lhe foi favorável, não poderá seu Conselho de Administração protelar a execução dessas providências, diante de imperativos estatutários e da própria lei das sociedades por ações. Finalmente, quanto à isenção tributária em favor da Fundação Antonio e Helena Zerrener fiquei ciente de que V. Excia., está determinando o devido esclarecimento ao assunto, pelo que muito agradeço, desde já, em meu nome pessoal e como dirigente daquela respeitável Instituição. Para que a presente carta chegue às mãos de V. Excia., com a maior brevidade, tomo a liberdade de enviar uma cópia diretamente à sua residência. Sendo o que me cabia, no momento, transmitir a V. Excia., queira aceitar meus protestos de elevada estima e distinta consideração. At. — Walter Belian". — 11 — Com este relatório, o Conselho de Administração dá conhecimento do assunto à Assembleia Geral, a fim de que esta, se assim entender, se manifeste sobre providências ulteriores que, eventualmente, repete adequadas. — 12 — Parece-lhe que se poderia insistir, ainda uma vez, no plano dos entendimentos amigáveis, certo como é que isso conviria aos interesses de ambas as partes desde que não se exigisse maiores protelações, certamente, prejudiciais à Companhia Antarctica Paulista em face da constante desvalorização monetária, ao mesmo passo que agravaria, consequentemente, as responsabilidades da Prefeitura. Ao Conselho de Administração parece, pois, razoável que se solicite da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, um pronunciamento definitivo sobre a viabilidade da ultimação do acordo, se houver essa manifestação posi-

va do Senhor Prefeito, em favor da celebração do competente acordo. tal ajuste deverá ser redigido a termo garantindo que a efetivação das medidas seja realizada dentro do prazo não superior a 90 (noventa) dias, mediante troca de documento oficial entre o Município — representado pelo Senhor Prefeito — e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Esse prazo de 90 (noventa) dias — justifica, perfeitamente, para a complementação das eventuais providências administrativas ou legislativas que se façam necessárias, não devendo ser maior para que não sejam ainda mais agravados os elevados prejuízos, decorrentes da lamentável procrastinação de uma satisfatória solução deste caso e que continuam prejudicando, pela crescente desvalorização da nossa moeda, não só a Companhia Antarctica Paulista como também a sua acionista majoritária, a Fundação Antonio e Helena Zerrener, Instituição Nacional de Beneficência e seus mais de 50.000 beneficiários, modestos trabalhadores desta Companhia e suas famílias. Estas as ponderações que o Conselho de Administração entende de seu dever transmitir à Assembleia Geral Extraordinária para que sobre elas delibere — São Paulo, 25 de novembro de 1961. Conselho de Administração da Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Congelados. — Walter Belian, Erna Wernsdorff, Emilio Bacchi, José Pereira da Silva, Theophilo Pupo Nogueira Filho, Jorge Bittar, Hamilton Prado, Mirabeau Prado, Giulio Stanco Coscina, Guilherme Heller Bauer, João Pessoa de Queiroz Sobrinho. — Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente declarou que, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na Ordem do Dia, punha em discussão a proposta do Conselho de Administração relativa ao aumento de capital. Como ninguém solicitasse a palavra, o sr. Presidente passou à votação, da qual resultou a aprovação por unanimidade, da referida proposta do Conselho de Administração tendo o acionista dr. Francisco Rangel Pestana, em seu nome e naquele dos acionistas dissidentes srs. Adam Dietrich von Bülow, Andrea Guslava de Morgan Snell, Anna Ingeborg von Iardt Auersperg, Carlos Silveira Herdade, dr. Cassio da Costa Carvalho, dr. Celso Alves de Araujo, Christian Gustav S. von Bülow dr. Francisco Rangel Pestana, Maria Jutta von Schaffhausen, Jr. Luiz de Morgan Snell, Maria Conceição Godoy Gomes, Milton Brandão, Myrila de Abreu Brandão, Naia Lavina de Abreu Brandão, Reinmar von Schaffhausen, Ricardo Kallow Gomes, dr. Walter Faria Pereira de Queiroz, Companhia Cafeeira de São Paulo, Fundação Visconde de Porto Seguro e von Bülow Representações, Administração e Participações S. A., ao dar o seu voto, pediu ficasse consignada uma ressalva, — "ad cautelam", em consequência da discordância e desconfiança que sucessivamente vem manifestando quanto às contas aprovadas nas últimas Assembleias da Companhia, ressalva essa que consignou na reunião do Conselho Fiscal em que o aumento de capital foi aprovado e cujo parecer há pouco foi lido. Em face da manifestação da Assembleia o sr. Presidente declarou: aprovação do aumento do capital da Companhia para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), assim como a nova redação proposta para o art. 5.º do Estatuto Social. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o sr. Presidente declarou que concederia a palavra ao acionista que quisesse discutir a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de alienação de diversos imóveis da Companhia, não necessários às suas atividades industriais e comerciais. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente passou à votação, verificando-se aprovação unânime, da referida proposta, tendo o acionista dr. Francisco Rangel Pestana, em seu nome e em nome dos demais acionistas dissidentes já indicados nesta Ata, feito a mesma ressalva já transcrita nesta ata e pr. nunciada quando da aprovação do aumento de capital da Companhia. Com a palavra, o sr. dr. Walter Belian comunicou aos presentes que a proposta que acabava de ser aprovada, de alienação de alguns imóveis da Companhia, fora submetida à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral Extraordinária dentro do compromisso assumido pelo Conselho de Administração, em Assembleia anterior, de não dispor de nenhum dos bens do patrimônio, sem antes discutir o assunto com os componentes da minoria dissidente. Continuando com os trabalhos, o sr. Presidente comunicou que concederia a palavra, já no terceiro item da Ordem do Dia, ao acionista que quisesse discutir o relatório do Conselho de Administração a respeito dos entendimentos entre o mesmo Conselho e o sr. Prefeito Municipal da Capital, re-

lativos à desapropriação de áreas do imóvel denominado Parque Antarctica. Os acionistas presentes, após discutirem o assunto, deliberaram, unanimemente, autorizar o Conselho de Administração a tomar providências ulteriores que, eventualmente, repete adequadas, devendo insistir ainda, como foi proposto, no plano dos entendimentos amigáveis certo com, e que isso conviria aos interesses de ambas as partes, desde que não se sujeitassem a maiores protelações, certamente prejudiciais à Companhia em face da constante desvalorização monetária, ao mesmo passo que agravaria, consequentemente, a responsabilidade da Prefeitura. E, pois, autorizava-se se solicitasse da Prefeitura, dentro do prazo de 30 dias, um pronunciamento definitivo, sobre a exequibilidade do acordo. Se houver essa manifestação positiva do sr. Prefeito, em favor da celebração do competente acordo, tal ajuste deverá ser reduzido a termo, garantindo que a efetivação das medidas, sejam realizadas dentro do prazo não superior a 90 dias, mediante troca de documento oficial, entre a Companhia e as autoridades do Município. Nada mais havendo a tratar, foi aprovado em voto unânime de louvor à Mesa pela eficiente orientação dos trabalhos, proposto pelo Dr. Leoncio Ribas Marinho, tendo o sr. Presidente, após agradecer em seu nome e no de seus Secretários, suspenso a Sessão para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e posta em discussão. Posta em votação, foi aprovada. — Aleyr de Toledo Leite — 2.º Secretário; — Maximiliano Ximenes — Emilio Bacchi — Carlos Silveira Herdade — Maurício Goulart — Paschoa Ambrozio. Por si e pp. de André de Morgan Snell, Luis de Morgan Snell e como diretor da Cia. Cafeeira de São Paulo — Adam Dietrich von Bülow. Por si e pp. Reimar von Schaffhausen, Maria Jutta von Schaffhausen, Milton Brandão, Myrila de Abreu Brandão e Naia Lavina de Abreu Brandão — Cassio da Costa Carvalho. Von Bülow — Representações. Administração e Participações S. A. — Cassio da Costa Carvalho — Adam Dietrich von Bülow — Diretores Celso Alves de Araujo Walter Faria Pereira de Queiroz, por si e por procuração de Christian G. S. von Bülow e Anna Ingeborg Auersperg. Francisco Rangel Pestana Paul: Rufina Gomes Leoncio Ribas Marinho Luiz Washington Vita Edgard Emilio de Moraes Mario Kappa Jorge Bittar Orlando Cicero Mota Florence Cyro Forghieri Neto Antonio Carlos de Souza Queiroz Cardoso Edgardo Brant de Carvalho Max Plaut Rubens G. F. de Carvalho Fernando Alves Gomes Oswaldo Bertoni Amilcare Forghieri pp. Maria Conceição Godoy Gomes — Ricardo Kallow Gomes Curt Gaumnitz Alberto Corrêa Bernardo Paulo Metzentlin Elisabeth Wernsdorff Wilhelm Friedrich Bader Elias Nazareth José A. Richarz Julius Hock Francisco de Assis Sporques Bruno Freddy Alicia Daísa Belian Andréa G. J. G. Zborowski Stanislaw Szymon Zborowski Mozart Pupo Nogueira Eloy P. Abreu Rosemaria de Abreu Zita Amorim Karl Hermann Ende Omar Denys Catete José Augusto Martins Paulo Macedo de Souza Mirabeau Prado José Corrêa da Silva Junior Francisco de Castro Freire Oswaldo Roversi Bernardo Ruiz Francisco Pereira da Silva Junior Luiz de Barros Perestrello Carvalho Humberto dos Santos Menezes Max Barbosa da Matta Machado Ursula S. Araujo Reynaldo Trombini José Villa do Conde Gualter Godinho Lelio Trentini Paulo Vidal Leite Ribeiro Nelson de Azevedo Branco Ruy Bennett Prado João Venâncio Erna Wernsdorff Victorio Carlos de Marchi Armando Romeu de Lucca Luiz Ferreira Goes Duilio Vicentini Alvaro Caetano Marques Luiz Carlos Stenghel Ronald Franz Haas Theophilo Pupo Nogueira Filho

Fundação Visconde de Porto Seguro — Dr. Bruno Heydenreich — Vice-Presidente Ayres Ramalho de Oliveira Accacio de Souza Raymundo Max Joseph Schunn Gordon James Clarke Orlando de Araujo Paschoal Buono Stalin Favalli Edgard O. S. Raymundo Hermenegildo Barbaro Moacyr de Aguiar Nardino Montezol Horacio Tanze Cid Ferraz do Amaral Francisco Paisani Julio Mello Alcindo Araujo Tavares João Bonomo João Torquato Lazzarini Leônidas Ferraz do Amaral Adolpho Costa Jr. Luiz Paisani Armando Beverinotti Higinio Celio Reali Plinio Antonio Machado José Pereira da Silva Arthur de Paula Maudonnet José Felice João Pessoa de Queiroz Sobrinho Walter Belian Nelson Unzer dos Santos Fundação Antonio e Helena Zerrener Instituição Nacional de Beneficência pp. Nelson Unzer dos Santos Ricardo Gumbelton Daunt Filho Guilherme Heller Bauer Celso Neves Sergio Edison de Abreu Franas Kacervicius Agilio Osorio Anibal João Ronaldo S. Luzzi Giulio Stanco Coscina Carolino Mesquita Luiz Rondon Teixeira de Magalhães Thomaz Saraiva Pizemmel Celso Florence. (258.365 — Cr\$ 33.070.00)

COMPANHIA UNIAO DOS REFINADORES

Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 27 de Novembro de 1961

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), às dez (10) horas, a Diretoria da Companhia União dos Refinadores — Açúcar e Café reuniu-se na sede social, à Rua Borges de Figueiredo, n.º 237, em São Paulo, presentes os diretores que esta subscrevem. — O Diretor-Vice-Presidente, Iris Miguel Rotundo estando ausente o Diretor-Presidente, José Ferraz de Camargo, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Armando Pereira Viariz, para Secretário. — A reunião versou sobre a instalação de um escritório de vendas da Companhia com depósito, em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, atribuindo-se-lhe, para todos os efeitos legais, o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destacando do capital social, cuja matéria foi discutida, votada e aprovada por unanimidade. — Cumprido o objetivo da reunião, foi lavrada esta ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. — São Paulo, 27 de novembro de 1961.

- a) Iris Miguel Rotundo — Diretor-Vice-Presidente
- a) Armando Pereira Viariz — Diretor
- a) Hanns Matt — Diretor
- a) José Antonio Rosas — Diretor
- a) Fernando Rudge Leite — Diretor
- a) Reynaldo Bruno Fracchia — Diretor
- a) Caetano de Mauro — Diretor-Adjunto
- a) João Evangelista Leme da Fonseca — Diretor-Adjunto
- a) Maurício Ferraz de Camargo — Diretor-Adjunto
- a) Francisco Moreira Duboux Leão — Diretor-Adjunto
- a) Geraldo Handro — Diretor-Adjunto

JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO que "COMPANHIA UNIAO DOS REFINADORES — AÇÚCAR E CAFÉ", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 193.604, por despacho de 15 de dezembro de 1961, a ata da reunião de diretoria, realizada em 27 de novembro de 1961, pela qual deliberou a instalação de um escritório de vendas com depósito, em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, destacando o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo 15 de dezembro de 1961. — Eu, Alce Guido, escrivão, a escrevi, conferi e assino: Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: Cleide Maria Forte. — Visto p. Perceval Leite Britto, secretário: Cleide Maria Forte. (258198 — Cr\$ 2.070.00)